



EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/ESPAÇO CAFÉ

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO PARA USO TEMPORÁRIO DO ESPAÇO “CAFÉ” NA ESTAÇÃO CULTURAL DURANTE O “GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2025”

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente Chamamento Público, visando à seleção de empresa local para uso gratuito do espaço localizado no prédio da Estação Cultural, durante a realização do evento Guaxupé Café Festival, no período de 30 de maio de 2025 a 29 de junho de 2025.

1.OBJETO

Concessão temporária e não onerosa de uso do espaço público “Café”, destinado à exploração de atividades de padaria, confeitaria ou similares, com foco em produtos típicos do universo do café, tais como bolos, doces, biscoitos, quitandas, cafés especiais, entre outros.

2.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar:

- a) Empresas regularmente inscritas no Cadastro de Contribuintes do Município de Guaxupé até a data de publicação deste edital;
- b) Empresas atuantes no ramo alimentício, conforme comprovado pelo respectivo CNAE.

2.2. Não poderão participar:

- a) Empresas suspensas ou impedidas de contratar com o Poder Público;
- b) Empresas declaradas inidôneas, reunidas em consórcio ou estrangeiras sem sede e funcionamento regular no Brasil.

3.INScrição

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 09/05/2025 a 19/05/2025, sendo o horário das 16h do dia 19/05/25 o prazo máximo, mediante entrega, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de um envelope único contendo:

- a) Cópia do CNPJ e documento de identidade do responsável legal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal compatível com o ramo de atividade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Proposta simples contendo:
 - d.1) Breve descrição do cardápio proposto (incluindo, no mínimo, três opções no modo de servir o café, além de pão de queijo, pães caseiros, bolos, quitandas, entre outros alimentos que caracterizam a comida mineira).
 - d.2) Breve descrição da decoração temática proposta, podendo conter fotos ou croquis ilustrativos da ambientação planejada para o espaço;
 - d.3) Informação sobre a identidade visual (uniformes, cardápios, utensílios etc.);



d.4) Declaração de responsabilidade sobre encargos trabalhistas, fiscais e de manutenção do espaço.

3.2. A visita técnica é facultativa, devendo ser agendada previamente com a equipe da Secretaria.

4.CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção se dará por sorteio público, a ser realizado no dia 20 de maio de 2025, às 18h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, entre todas as empresas que apresentarem integralmente a documentação exigida no prazo fixado.

4.2. O sorteio será realizado em ato público, com possibilidade de acompanhamento pelos representantes das interessadas devidamente credenciados. Será lavrada ata contendo o resultado da seleção e eventuais ocorrências.

4.3. Em caso de ausência de interessados ou de inabilitação de todos os inscritos, o edital poderá ser republicado ou encerrado, a critério da Administração.

5.CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS

5.1. A empresa selecionada deverá, obrigatoriamente:

a) Decorar o espaço “Café” com elementos que remetam ao tema “cafeteria mineira”, utilizando preferencialmente materiais sustentáveis e iluminação decorativa;

b) Padronizar visualmente o ambiente com identidade do evento (uniformes, utensílios, cardápio físico);

c) Realizar uma degustação gratuita de produtos típicos (doces, cafés, bolos, etc.), para um público de até 40 (quarenta) pessoas, em data a ser definida pela organização, de forma conjunta ou segregada.

d) Divulgar o evento nas redes sociais da empresa, com no mínimo 2 (duas) postagens durante o período de concessão.

6.ASSINATURA E VIGÊNCIA

6.1. A empresa selecionada será convocada para assinatura do Termo de Concessão, Anexo I, cuja vigência abrangerá o período integral do evento: 30 de maio de 2025 a 29 de junho de 2025, com funcionamento previsto entre 11h e 20h, podendo se estender até as 22h, podendo ainda, o horário ser alterado por orientação expressa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

6.2. O não comparecimento para assinatura no prazo de até 2 (dois) dias úteis implicará a perda do direito à concessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.A participação neste chamamento implica aceitação integral das condições previstas neste edital simplificado.

7.2. É vedada a cessão ou subutilização do espaço por terceiros, total ou parcialmente;

7.3. O Município de Guaxupé poderá alterar, revogar ou anular este edital por razões de interesse público, legalidade ou conveniência administrativa;

7.4. A contemplada será responsável pela manutenção, limpeza e funcionamento regular do espaço, devendo cumprir integralmente as normas sanitárias, trabalhistas e ambientais aplicáveis;



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

7.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá realizar, a qualquer tempo, fiscalização in loco ou por outros meios, para verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária, podendo recomendar ajustes ou determinar a revogação da concessão em caso de descumprimento.

7.6. O Município poderá revogar a concessão a qualquer tempo, mediante decisão motivada, caso verifique a insuficiência da participação da empresa nas atividades do evento ou o descumprimento das contrapartidas assumidas. Nessa hipótese, será convocada a empresa sorteada em ordem subsequente, nos termos da ata do sorteio.

Guaxupé-MG, 08 de maio de 2025.

Cassiano da Silva
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO I

TERMO DE CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DO ESPAÇO “CAFÉ” LOCALIZADO NA ESTAÇÃO CULTURAL DURANTE O “GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2025”

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Sr. Cassiano da Silva, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE; de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Guaxupé/MG, neste ato representada por seu(a) sócio(a) ou representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, doravante denominada CONCESSIONÁRIA; celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pelas disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2025/Espaço Café, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de uso, a título gratuito e temporário, do espaço localizado na Estação Cultural de Guaxupé, para exploração de atividade comercial de natureza alimentícia durante o evento “Guaxupé Café Festival”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O uso do espaço será concedido pelo período de 30 de maio de 2025 a 29 de junho de 2025, com funcionamento diário entre as 11h e 20h, podendo se estender até as 22h, podendo ainda, o horário ser alterado por orientação expressa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- I – Decorar o espaço com elementos que remetam ao tema “cafeteria mineira”, utilizando preferencialmente materiais sustentáveis e iluminação decorativa;
- II – Padronizar visualmente o ambiente com identidade do evento (uniformes, utensílios, cardápio físico etc.);



III – Realizar, em data agendada pela organização, uma degustação gratuita de produtos típicos (doces, cafés, bolos, etc.) para um público de até 40 (quarenta) pessoas, de forma única ou segregada;

IV – Realizar, no mínimo, 2 (duas) postagens em redes sociais promovendo o evento, com marcação oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

V – Zelar pela conservação, limpeza e segurança do espaço concedido, bem como observar todas as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis ao comércio de alimentos;

VI – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade;

VII – Restituir o espaço à Administração Pública no estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular e autorizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

O CONCEDENTE poderá, mediante decisão motivada, revogar a concessão a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I – Constatação de descumprimento das obrigações previstas neste Termo ou no Edital;

II – Verificação de participação insuficiente da empresa nas ações do evento;

III – Prática de atos que atentem contra o patrimônio público, o decoro ou a finalidade cultural do evento.

Na hipótese de revogação, será convocada a empresa sorteada em ordem subsequente, conforme ata da sessão pública de sorteio.

CLÁUSULA QUINTA – DA GRATUIDADE

A presente concessão é outorgada a título gratuito, vedado à CONCESSIONÁRIA exigir qualquer contrapartida financeira do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O presente Termo tem natureza administrativa, não gerando vínculo de qualquer natureza entre as partes além daqueles aqui expressamente previstos;

II – A concessão não configura relação locatícia, tampouco implica qualquer direito de posse, propriedade ou indenização futura por benfeitorias;

III – A inobservância das obrigações assumidas sujeita a CONCESSIONÁRIA à revogação imediata da concessão, independentemente de notificação prévia;

IV – Para dirimir eventuais controvérsias, fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Guaxupé-MG, ____ de maio de 2025.

Cassiano da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Nome do representante da empresa
Concessionária



Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Município de Guaxupé/MG

Ref.: Chamamento Público nº 001/2025/Espaço Café

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, no Município de Guaxupé/MG,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no presente Chamamento Público, que assumo total e exclusiva responsabilidade:

- I – Pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados;
- II – Pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no Edital Simplificado nº 001/2025/Espaço Café, especialmente no que se refere às contrapartidas, conservação e uso adequado do espaço público concedido;
- III – Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes das atividades que venham a ser exercidas no espaço “Café” da Estação Cultural, isentando o Município de Guaxupé de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- IV – Pela adoção das medidas sanitárias exigidas pelas autoridades competentes, inclusive quanto à higiene do ambiente e dos produtos oferecidos;
- V – Pela devolução do espaço público nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Guaxupé/MG, ____ de maio de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Município de Guaxupé/MG

Ref.: Chamamento Público nº 001/2025/Espaço Café

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, no Município de Guaxupé/MG, neste ato representada por _____, vem, respeitosamente, apresentar sua proposta para participação no processo de seleção para uso do da Estação Cultural durante o evento Guaxupé Café Festival, nos termos do edital em epígrafe.

1.CARDÁPIO PROPOSTO: descrever brevemente os produtos principais a serem comercializados (ex.: bolos caseiros, quitandas, panetones, cafés especiais, biscoitos decorados etc.)

2.DECORAÇÃO TEMÁTICA: descrever brevemente o conceito de ambientação planejado para o espaço (ex.: utilização de elementos rústicos, luzes decorativas,, identidade visual mineira etc.) Podendo ainda anexar fotos e croquis.

3. IDENTIDADE VISUAL

Informar se haverá uniformes padronizados, cardápio impresso com layout específico, utensílios personalizados etc.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Indicar, se houver, ações adicionais propostas (ex.: degustações extras, brindes temáticos, uso de embalagens sustentáveis etc.)

Por estar de acordo com as condições previstas no edital, firmamos a presente proposta.
Guaxupé/MG, ___ de maio de 2025.

Guaxupé/MG, ___ de maio de 2025.

Assinatura do Representante Legal